

Nº 000291

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano 2

Lei





REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 531, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, POR ERRO MATERIAL NO ARTIGO 1°, $\S2^\circ$, INCISO II, III E IV.

"Ementa: Altera os parágrafos primeiro e segundo do art. 1º da Lei Municipal nº 297 de 22 de maio de 2014, para regulamentar o novo piso nacional e índices aplicáveis entre os níveis profissionais dos professores, conforme Artigo 30, §1º Incisos I a IV, da Lei Municipal de nº 219 de 23 de abril de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica alterado a redação do Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 1º da Lei Municipal nº 297 de 22 de maio de 2014, que terá a seguinte redação:
 - §1º O piso salarial para profissionais do magistério com jornada de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
 - §2º- Ficam definidos os seguintes percentuais para mudança de nível, conforme percentuais identificados para cada um dos níveis, nos seguintes termos:
 - I Do nível I para o Nível II, aplica-se o percentual de 18,5%;
 - II Do Nível I para o Nível III, aplica-se o percentual de 25%;
 - III Do Nível I para o Nível IV, aplica-se o percentual de 40%;
 - IV- Do nível I para o Nível V, aplica-se o percentual de 49,8%.
- Art. 2º Os valores a serem pagos a categoria profissional e porcentagens entre os níveis I a V (do plano de Cargos e salários) nos meses de outubro e dezembro de 2022, seguira os termos da tabela 02, em anexo a esta lei.
- **Art. 3º -** Fica regulamentando os valores e índices aplicados e pagos entres os meses de janeiro a setembro de 2022, tabela 01.



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000291 Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de outubro de 2022 Ano 2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicabilidade a janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe-BA, 21 de outubro de 2022

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000291 Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de outubro de 2022 Ano 2

TABELA I- VIGÊNCIA ENTRE OS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2022. TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME 20HS. MAGISTÉRIO PÚBLICO - CARGOS EFETIVOS

Professor Nível I	R\$1.922,81
Professor Nível II	R\$1.966,52
Professor Nível III	R\$2.074,43
Professor Nível IV	R\$2.323,36
Professor Nível V	R\$2.323,36



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000291 Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de outubro de 2022 Ano 2

TABELA II - VIGÊNCIA ENTRE OUTRUBRO E DEZEMBRO DE 2022. TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME 20HS. MAGISTÉRIO PÚBLICO - CARGOS EFETIVOS

Professor Nível I	R\$1.922,81	PISO NACIONAL	R\$1.922,81
Professor Nível II	R\$1.922,81	Acréscimo de 5%	R\$2.018,95
Professor Nível	R\$1.922,81	Acréscimo de 10%	R\$2.115,09
Professor Nível IV	R\$1.922,81	Acréscimo de 21%	R\$2.326,60
Professor Nível V	R\$1.922,81	Acréscimo de 21%	R\$2.326,60



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000291 Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de outubro de 2022 Ano 2

TABELA III - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2023. TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME 20HS. MAGISTÉRIO PÚBLICO - CARGOS EFETIVOS

Professor Nível I	R\$1.922,81	Piso Nacional	R\$1.922,81
Professor Nível II	R\$1.922,81	Percentual: 18,5%	R\$2.278,52
Professor Nível III	R\$1.922,81	Percentual: 25%	R\$2.403,51
Professor Nível IV	R\$1.922,81	Percentual: 40%	R\$2.691,93
Professor Nível V	R\$1.922,81	Percentual: 49,8%	R\$2.880,36